CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 172 – PE 048/18
Em 10 de 05 de 20 18

PROJETO DE LEI N.º 48, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Entrevistador para atuar na SMHAD.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Entrevistador para atuar na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, junto ao Programa Bolsa Família.

Art. 2º O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 233 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município.

Art. 3º A remuneração a ser paga mensalmente aos Entrevistadores será de R$ 1379,30 (um mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Será designado, através de convocação da Administração Municipal, servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, validação dos cadastros e emissão de relatórios de produtividade.

Art. 4º As demais condições de provimento estão previstas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Para cobertura das despesas com a presente Lei servirá de recurso a dotação orçamentária número 17.06.08.244.0206.2636.3.1.9.0.04.00.00.00.00-907.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente
Votos contra

ANEXO I

CARGO: Entrevistador
ATRIBUIÇÕES:
Descrição: Conhecer em detalhe o projeto de pesquisa: objetivos, metodologia e instrumentos, para poder informar bem e com segurança os entrevistados, sempre que necessário; assegurar-se de que está de posse de todo o material necessário para as entrevistas: crachá, questionários, caneta entre outros; manter postura cordial com os colegas e entrevistados; realizar a entrevista com ética, discrição, humanização e privacidade; ao final de cada entrevista, conferir se todas as questões foram preenchidas; guardar os questionários em local seguro, evitando perdas ou exposição das informações; comprometer-se com a qualidade do trabalho, comunicando-se sempre com o supervisor local em caso de dúvidas, problemas ou situações desconfortáveis; demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
b) Especial: trabalho externo, descoberto e sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Médio Completo;
b) Idade:21 anos completos.
c) Residir na cidade de Montenegro

Ofício n.º 49/2018-GP-AAL

Montenegro, 10 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 172-PE 048/18
Em 10 de 05 de 20 18

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 48/2018

Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) entrevistador para atuar no cadastramento de famílias vulneráveis, com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais - CADUNICO, vinculado à SMHAD.

Justificamos a abertura do mesmo pois a cobertura do programa está abaixo do previsto, ou seja, é de 75,85% em relação à estimativa de pobreza do município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A contratação deste profissional se justifica em listas disponibilizadas pelo MDSA que quantificam as seguintes necessidades de atualização / inclusão cadastral:

- 219 (duzentos e dezenove) famílias com Benefício de Prestação Continuada – BPC Idoso para inclusão de domicílio até dezembro/2017, preferencialmente, com visita domiciliar;
- 727 (setecentas e vinte e sete) famílias para revisão cadastral,
- 723 (setecentas e vinte e três) famílias para averiguação cadastral;
- 130 (cento e trinta) famílias apontadas no cruzamento de bases administrativas do MDSA com possíveis irregularidades sendo que destas, 44 (quarenta e quatro) exigem visita domiciliar para atualização cadastral.

O quadro atual de colaboradores junto ao CADÚNICO é de uma Assistente Administrativa, uma Assistente Social e três estagiários, sendo que estes são impedidos de realizarem busca ativa na comunidade impactando na atualização cadastral e novos cadastros que deveriam ocorrer em 20% dos


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

domicílios cadastrados, de acordo com a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011.

Período de seleção para contratação dos candidatos à vaga:

- 20 dias a partir da data de publicação oficial, sendo que 7 dias serão destinados à inscrição e o restante para o processo de seleção.

O processo de seleção dos candidatos será na sede do CRAS Borboletas, sito a Rua La Salle nº 09, no bairro Municipal, nos horários: das 8h até as 11h30, no período da manhã e das 14h às 16h, no período da tarde.

A carga horária de trabalho será de 35 horas semanais assim distribuídas:

- Período da manhã: 08h às 12h
- Período da tarde: 13h30 às 16h30
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados

Dos valores repassados aos entrevistadores sociais:

- R$ 1.379,30 referente ao padrão 1, classe A

Características e atividades do cargo:

- Conforme CBO de código 4241-30 em anexo.

Dos critérios para a inscrição no processo seletivo:

- Idade maior de 21 anos;
- Ensino médio completo comprovado;
- Residir na cidade de Montenegro, comprovar com a conta de luz, caso não haja comprovação na conta de luz o candidato terá que providenciar uma declaração comprobatória do titular da conta;
- Curriculum Vitae ou Lattes acompanhado dos certificados dos cursos descritos no mesmo;
- Carteira de identidade;
- CPF;

Após o processo de seleção os escolhidos participarão de um curso preparatório, onde receberão as instruções em relação à postura necessária para abordagem junto às famílias, exigido sigilo das informações recebidas, bem como, receberão capacitação para execução do cadastramento e inclusão dos dados cadastrais no sistema da CEF, conforme normativa do MDSA

Este curso será executado nas dependências do CRAS pelos


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

técnicos responsáveis pelo CADÚNICO/ Bolsa Família e pela coordenação, no mesmo endereço citado anteriormente.

O selecionado deverá assinar um termo de responsabilidade e sigilo pelas informações coletadas e seguir as normas estabelecidas no curso de capacitação.

Outrossim, tendo em vista as condicionalidades do Programa Bolsa Família, se faz necessário o acompanhamento às famílias em vulnerabilidade social do nosso município, e para que possamos ampliar e acompanhar quem está nestas condições, se faz necessário o recadastramento e cadastramento de todas as famílias residentes na cidade que se enquadram no perfil para o referido programa. Portanto, também este fato justifica o presente projeto de lei.

Ressalta-se, também, que os repasses do IGD-M aumentarão com a atualização cadastral e o ingresso de novas famílias junto ao CADÚNICO.

Por fim, para tal contratação já há rubrica disponível do Fundo Municipal de Assistência Social, qual seja 17.06.08.244.0206.2636. 3.1.9.0.04.00.00.00.00-907. A presente contratação será feita mediante contrato administrativo, sendo os custos suportados pela dotação orçamentária referida acima.

Anexo os processos administrativos n.º 7536/2017.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 10 / 05 / 18, às 11 : 56


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br